



DECRETO Nº 14/2022, de 20 de junho de 2022

Dispõe sobre a revogação dos procedimentos administrativos que originaram os CONTRATO I.L. Nº 05/2022, cujo objeto é a apresentação artística de Claudio Rios (vaqueiro do forro) e CONTRATO I.L. Nº 06/2022, cujo objeto é a apresentação artística de Rafael Forrozão Sola da Bota, em decorrência das fortes chuvas, e adota outras providências.

CONSIDERANDO as fortes chuvas acima da média estabelecidas no território alagoano, que atingiram diretamente o Município durante os últimos dias, o que gerou grandes danos materiais, prejuízos econômicos e sociais a população negrense;

CONSIDERANDO que o atual cenário de risco exige medidas urgentes para mitigar estes prejuízos, haja vista a erosão de vias públicas não pavimentadas e terrenos arenosos não recobertos por vegetação, rompimento estrutural de pavimento/drenagens/ bueiros, rupturas estruturais edificações da população vulnerável desalojada/desabrigada, que geraram dificuldades e transtornos para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual, acessibilidade as unidades de saúde, escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO que é dever da Administração proceder com as medidas necessárias para garantir a saúde, a dignidade e a vida de sua população, sendo este – sempre – o maestro regente das ações emanadas por qualquer gestor público que preze pelo cumprimento das obrigações constitucionais e humanas;

CONSIDERANDO que seria realizado festejos tradicionais juninos nos dias 23 e 27 de junho do corrente ano, com a apresentação dos artistas Claudio Rios e Rafael Forrozão Sola da Bota, através respectivamente dos CONTRATO I.L. Nº 05/2022, e CONTRATO I.L. Nº 06/2022, no dia 23 de junho no Município.

DECRETA:

Art. 1º. A Revogação dos procedimentos administrativos que originaram os CONTRATO I.L. Nº 05/2022, cujo objeto é a apresentação artística de Claudio Rios (vaqueiro do forro) e CONTRATO I.L. Nº 06/2022, cujo objeto é a apresentação artística que Rafael Forrozão Sola da Bota, para os eventos juninos de 23 de junho 2022, com base na fundamentação/considerações apresentadas, bem como, na situação totalmente imprevisível (caso fortuito), derivados das fortes e atípicas chuvas que assolaram o município.





Art. 2º. Que seja notificado a todos os interessados da revogação dos processos administrativos com os fatos que ensejaram a medida, para querendo apresentem suas manifestações nos termos da lei.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias para todas as secretarias.

Minador do Negrão/AL, 20 de junho de 2022.


JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL

